

DECRETO Nº 221, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1986.

" Fixa área non aedificandi ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica considerada como "non aedificandi" toda a área do antigo Pátio da Estação Ferroviária de Mangaratiba, delimitada pelo antigo leito da linha férrea, de um lado, e pela Praça Robert Simões, no centro deste Município.

Art. 2º - A restrição imposta no artigo anterior impede e proíbe que sejam erigidas no local quaisquer tipos de construções, exceto as anteriormente licenciadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de dezembro de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.